



TRIÂNGULO SISTEMAS - CNPJ 53.177.225/0001-84
Rua Eduardo Marquez, 448, bairro Martins, Uberlândia/MG
E-mail: orcamento@triangulosistemas.com.br, Telefone: (34) 9 9812-2216

Proposta Comercial: Barra do Garças-MT
Validade da proposta: Noventa dias.
Cessão de uso de software: 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	R\$ 5.000,00
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	SERVIÇO (PARCELA ÚNICA)	R\$ 5.000,00

Uberlândia, 16 de Abril de 2024

CNPJ: 53.177.225/0001-84
FABRICIO F. COSTA LTDA
TRIÂNGULO SISTEMAS
RUA EDUARDO MARQUEZ, 448
BAIRRO MARTINS - CEP 38.400-442
UBERLÂNDIA - MG

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRICIO FRANCISCO COSTA
Data: 17/04/2024 06:49:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TRIÂNGULO SISTEMAS
Fabício Francisco Costa
CPF 068.529.311-45



TRIÂNGULO SISTEMAS - CNPJ 53.177.225/0001-84
Rua Eduardo Marquez, 448, bairro Martins, Uberlândia/MG
E-mail: orcamento@triangulosistemas.com.br, Telefone: (34) 9 9812-2216

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio Sede: PATO BRANCO Gestor: PAULO HORN (Exercício 2024)
14/2023 Nº Licitação
23/06/2023 Data da Abertura
R\$67.533,33 Valor
Pregão Modalidade
112/2023 (02/06/2023) Edital da Licitação (Publicação)
Homologada Em 10/07/2023

Objeto

Contratação de serviços comuns de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na elaboração de cestas de preços nas contratações públicas.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/07/2023, sua última atualização foi dia 16/04/2024, com informações referentes a 1/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
1	1	12	Unidade	Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software, em sistema web, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, de acordo com as condições e especific	1	F. I. BOAVENTURA - ME	5.000,00	12	60.0

Descrição

Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software, em sistema web, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, de acordo com as condições e especific

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	5.200,00	0,00	62.400,00	0	Parcelada	Até 30 dias posterior ao recebimento definitivo

Propostas Detalhes

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	F. I. BOAVENTURA - ME	5.000,00	12	60.000,00	22/08/2023	23/06/2023	10/07/20

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
1	2	1	Unidade	Implantação e Treinamentos - Para prestação de serviços de cessão de uso de software, em sistema web, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e s	1	F. I. BOAVENTURA - ME	5.000,00	1	5.0

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ENÉAS MARQUES, população de 5.999 habitantes EDSON LUPATINI (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 10/04/2024, dados estes referentes a 1/2024

41/2023

Nº Licitação

14/06/2023

Data da Abertura

R\$35.966,71

Valor

Pregão

Modalidade

48/2023 (30/05/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 15/06/2023

Objeto

Contratação de prestador de serviços com tecnologia da informação, com cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/06/2023, sua última atualização foi dia 09/04/2024, com informações referentes a 1/2024.

Propostas								
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quant
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS. INCLUINDO PESQUISA/LEVANTAMENTO DE PREÇOS E ENTREGA DA CESTA DE PREÇOS DA COTAÇÃO/ORÇAMENTO COM A MÉDIA OU MENOR PREÇO	1	F. I. BOAVENTURA - ME	2.200,00	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quant
1	2 	1	Outras Unidades e Medidas	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1	F. I. BOAVENTURA - ME 	3.000,00	
<u>Ação</u>								
<u>Participantes</u>								
<u>Convidado</u>								
<u>Comissão</u>								
<u>Publicação Edital</u>								
<u>Obras</u>								
<u>Pagamentos</u>								
<u>Convênio</u>								
<u>Contrato</u>								

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

33
45

CGMS TECNOLOGIA

Ao: MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: A. R LIMA LTDA

CNPJ: 50.079.501/0001-83

Endereço: AV AFONSO PENA, 2440 - SALA 62 - DT-197 - CENTRO - CEP 79.002-934 - CAMPO GRANDE/MS

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de melhor proposta visando contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.	MÊS	12	4.400,00	52.800,00
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	PARCELA ÚNICA	01	3.800,00	3.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 56.600,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)					

1.1.1 O software deverá:

a) Ser obrigatoriamente multiusuários, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários;

b) Não deverá apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes, ficando estes parâmetros restritos ao pessoal técnico da contratante;

b-1) Para fins de conhecimento, farão uso da ferramenta, devendo ser disponibilizado login/senha para acesso de forma individual, no mínimo 02 (duas) pessoas por Secretaria Municipal, além do Departamento de Compras desta Prefeitura, totalizando ao menos 10 (dez) acessos/logins/licenças a serem disponibilizados pela empresa contratada;

c) Deverá ser capaz de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante;

d) Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso as funções permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários.

2. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

2.1.1 Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas e unidades de fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município;

2.1.1.1 A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar.

2.1.2 Possibilitar o cadastro de fornecedores, contendo no mínimo: CPF/CNPJ e razão social;

3.1.3 Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços com seus respectivos itens (produtos ou serviços), permitindo o registro do objeto, da data e do tipo de cálculo a ser utilizado na formação da cesta de preços;

A. R. LIMA LTDA
CNPJ 50.079.501/0001-83
cgms.sistemas@gmail.com
(67) 99265-6029

AV AFONSO PENA, 2440 - SALA 62 - DT-197
CENTRO
CEP 79.002-934
CAMPO GRANDE/MS

- 3.1.3.1 O software deverá possibilitar no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: **média, mediana e menor preço**;
- 3.1.3.2 Possibilitar a importação de itens através de leitura de arquivo em formato xls/xlsx, para que seja possível a migração de dados entre o sistema de compras utilizado pela Prefeitura deste município e o software objeto da presente licitação;
- 3.1.3.3 Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);
- 3.1.4 Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços;
- 3.1.4.1 Possibilitar a importação dos valores ofertados pelos fornecedores através de leitura de arquivos em formato xls/xlsx, visando maior agilidade no procedimento de recebimento das cotações;
- 3.1.5 Possuir integração com portais de compras públicas, como: Painei de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Compras PR, TCE/PR, Nota Paraná, Banco de Preços em Saúde (BPS), visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município.
- 3.1.5.1 Deverá possuir acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos.
- 3.1.6 Para os itens de objetos comuns (subitem 3.1.6.1), o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio.
- 3.1.6.1 Considera-se objetos comuns:
- Gêneros alimentícios em geral;
 - Materiais de higiene e limpeza;
 - Materiais de copa e cozinha;
 - Material de acondicionamento e embalagem;
 - Materiais de expediente;
 - Materiais didáticos e/ou pedagógicos;
 - Materiais de informática e/ou processamento de dados;
 - Materiais esportivos;
 - Materiais de construção;
 - Materiais elétricos;
 - Materiais hidráulicos;
 - Medicamentos;
 - Materiais hospitalares;
 - Materiais odontológicos;
 - Combustíveis automotivos;
 - Óleos lubrificantes automotivos;
 - Pneus automotivos;
 - Baterias automotivas;
- 3.1.7 Possibilitar obter a **média ponderada** do BPS - Banco de Preços em Saúde, através de consulta pelo Código BR do produto.

- 3.1.7.1 Em relação ao BPS - Banco de Preços em Saúde, a ferramenta deverá apresentar a média ponderada dos preços praticados de forma similar ao obtido através do uso da plataforma do Governo Federal (<http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço.
- 3.1.8 Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item.
- 3.1.9 Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados, permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;
- 3.1.10 Possibilitar a importação e exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx.
- 3.1.11 Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços.
- 3.1.12 Possibilitar a emissão do mapa de média de preços, contendo todos os itens e fontes obtidas, e ainda, informação do percentual de diferença entre o preço médio e o menor preço obtido no item;
- 3.1.13 Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta.
- 3.2 Além dos requisitos obrigatórios, a empresa deverá:
- 3.2.1 Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município, a fim de se obter a média de preços dos produtos contratados (média histórica);
- 3.2.2 Possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores.
- 3.3 Os requisitos constantes no subitem 3.2 não serão considerados para fins comprobatórios dos requisitos mínimos, devendo a licitante melhor classificada, no prazo de 30 (trinta) dias contados após assinatura do termo de contrato, efetuar o registro no sistema, de todas as contratações efetuadas por este município nos últimos 12 (doze) meses, como critério de aceitação e conclusão da implantação do software.

Campo Grande/MS, 25 de abril de 2024.

ANDERSON * Assinado de forma
digital por
ROGERIO * ANDERSON ROGERIO
LIMA:0136863 LIMA:01368635156
5156 Dados: 2024.04.25
18:26:01 -03'00'
Anderson Rogério Lima
CPF 013.686.351-56
RG 1.496.579 SSP/MS

36
45

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
Assunto: RESPOSTA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.	MÊS	12	4.900,00	58.800,00
2	Implantação e treinamentos	PARCELA UNICA	01	5.000,00	5.000,00

Valor total da proposta: 63.800,00. (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Validade da proposta: 90 dias

Feira de Santana/BA, 25 de abril de 2024.

[30.970.425/0001-94]
Tech Bahia Sistemas
Avenida Santo Antônio, 382
Capuchinhos - CEP.:44076-050
[Feira de Santana-BA]

Documento assinado digitalmente
gov.br ADAILTON FERREIRA SANTOS
Data: 26/04/2024 07:02:21-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Adailton Ferreira Santos
CPF 040.739.965-84
Administrador
Tech Bahia

TECH
BAHIA

ADAILTON FERREIRA SANTOS - ME
CNPJ: 30.970.425/0001-94 Av. Santo Antônio, 382
www.techbahiasistemas.com.br Capuchinhos - 44.076-050
Fone: (75) 98339-9584 Feira de Santana / BA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA F. I. BOAVENTURA ME.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.885.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa F. I. BOAVENTURA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Major Capilé, nº 2293 A, Sala 2, Jardim Central, Dourados/MS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 21.322.270/0001-99, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Fabiano Isaias Boaventura, brasileiro, casado, portador do CPF nº 005.509.961-09 e Cédula de Identidade RG nº 001432370 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 111, Copagril, Mundo Novo/MS, doravante designada CONTRATADA;

Estando as partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor contratual de R\$ 39.105,00 (Trinta e nove mil, cento e cinco reais), conforme tabela abaixo

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS.	BDS SISTEMAS	2.955,86	35.470,32
02	01	PARCELA ÚNICA	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	XXXXXXX	3.634,68	3.634,68
					TOTAL	39.105,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto do que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega são os mesmos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8668/93

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 47/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 47/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 47/2023;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

A



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 63/2018; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de 0,5% (meio por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato
- d) E os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de outubro de 2023



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABIANO ISAIAS
BOAVENTURA:0
0550996109

Assinado de forma digital
por FABIANO ISAIAS
BOAVENTURA:00550996109
Dados: 2023.10.11 15:11:04
+04'00'

F. I. BOAVENTURA ME
FABIANO ISAIAS BOAVENTURA
Cargo do Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Maria K. Muncatto
Nome:
CPF: 07615654945

Nome:
CPF:

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email: marcieleltnz@gmail.com.

Tomazina, 16 de outubro de 2023.

MARCELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador: B70EEC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e E. I. BOAVENTURA ME.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 47/2023.

VALOR: R\$ 39.105,00 (Trinta e nove mil, cento e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador: 330041F3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
50/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 50/2023.

VALOR: R\$ 196.196,00 (Cento e noventa e seis mil, cento e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PETRY & OLIVEIRA LTDA ME.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 50/2023.

VALOR: R\$ 20.699,00 (Vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador: 3A7651CD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (CLASSE II-A E II-B), ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30 A 39 M³, COM TRANSPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, INCLUINDO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 52/2023.

VALOR: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador: FE567C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO ESPECIAL Nº 001/2023

Data: 16/10/2023

SÚMULA: Nomeia pessoas externo para apoio técnico para a verificação da veracidade da autodeclaração de afrodescendentes, do Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências.

A comissão especial para a verificação da veracidade da autodeclaração de afrodescendentes do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no Decreto nº 5517/2023 de 11/10/2023.

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam nomeados os membros externo do Movimento Afro Vida, para apoio técnico para verificação da veracidade da autodeclaração de afrodescendentes, do Concurso Público nº 001/2023, como abaixo especificamos:

Nome	CPF
Adilton de Amorim	830.265.759/13
Rafaela de Lima	025.457.389-48

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2023.

JANETE SAVEGNAGO GANZALA
Professora

MARIA GABRIELA DE PAULA
Enfermeira

VIVIANE RODRIGUES
Técnica em Contabilidade



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



Pesquisa Mercadológica

Pesquisa Nº: ____/2024

Período: 04/2024

Nº Processo: ____/2024

Tipo de Cálculo: Média

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviço de cessão de uso de software para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Barra do Garças – MT.

FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. UND	PM TRES BARROS DO PARANÁ	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PATO BRANCO PR	MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES	TRIANGULO SISTEMAS	TECH BAHIA SISTEMAS	CGMS TECNOLOGIA	VLR. MEDIA	VLR. TOTAL
01	CESSAO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PUBLICAS DESTE MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTATANTE NO TERMO DE REFERENCIA. 85968	12 MESES	R\$2.955,86	R\$5.000,00	R\$2.200,00	R\$ 5000,00	R\$4.900,00	R\$4.400,00	R\$ 4.075,98	R\$48.911,76
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. 45969	SERVIÇO (PARCELA UNICA)	R\$3.634,68	R\$5.000,00	R\$3.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 4.239,11	R\$4.239,11
TOTAL:									R\$53.150,87	

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Rua Carajás, nº 522 – Setor II – Bloco II

CNPJ: 03.439.239/0001-50

Fone: (66) 3402-2000

E-mail: financeiro@barraogarças.mt.gov.br

44
MS



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Data:

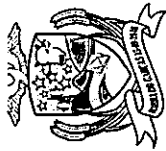
29/04/2024

Raysson Victor S. de Souza

Identificação do Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)	
☐ Sim	
☒ Não	
Se houveram valores desprezados, justifique:-----	

Justificativa para a metodologia adotada	
☐ Inciso ____, Artigo ____, Decreto ____).	
☒ Embora o órgão ainda não conte com norma específica de formação de preços, a metodologia Média foi adotada por representar a melhor alternativa (PARÂMETRO: <u>média</u> quando comparada a média com a mediana os preços estão próximos; <u>mediana</u> caso a comparação entre as metodologias tenham evidenciado distância significativa – acima de 30% - e menor preço para poucos fornecedores no mercado).	
Empresas consultadas para formação de preços	
Nome	Responderam em:
Triangulo Sistemas	16/04/2024
Tech Bahia Sistemas	25/04/2024
CGMS Tecnologia	25/04/2024
Justificativa para consultar as empresas do campo anterior	
As respectivas empresas selecionadas para fornecimento de orçamento foram escolhidas devidamente pela agilidade de resposta, contribuindo assim com o andamento no processo licitatório.	
Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:	
☒ Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.	
☐ Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças - MT

Flaychson Victor S. de Aguiar

Responsável pela Cotação

Em, 29/04/2024.

Chefe setor de compras

Rua Carajás, nº 522 – Setor II – Bloco II

CNPJ: 03.439.239/0001-50

Fone: (66) 3402-2000

E-mail: financeira@barraodgearças.mt.gov.br

46
45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50
BARRA DO GARCAS - MT, RUA CARAJAS, Nº 522, CENTRO

RELATÓRIO BALIZADO DA COTAÇÃO - 904/2024

PROC. DE COMPRA: 00001415/2024

DATA COTAÇÃO: 09/05/2024

SOLICITAÇÃO(ÕES): 1320/2024

DESCRIÇÃO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇO DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

Nº Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	00067380		85968	CESSAO DE USO DE SOFTWARE: PARA AUXILIO NA FORMACAO E ELABORACAO	MÊS	12,0000	4.075,9800	48.911,76
				DE CESTAS DE PRECOS DAS COMPRAS PUBLICAS DESTE MUNICIPIO				
2	00081979		85969	IMPLANTACAO E TREINAMENTOS.	UN - UNIDADE	1,0000	4.239,1100	4.239,11

Balizamento: 53.150,87

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONFORME PESQUISA DE PREÇO REALIZADA PELA SECRETARIA, OS PREÇOS DOS MATERIAIS/SERVIÇOS ACIMA ESTÃO DE ACORDO COM O PRATICADO NO MERCADO.